



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 074/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME ANEXO DO EDITAL."

PREGÃO Nº. 015/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 22/06/2020

Edital: 22/06/2020

Publicação: 23/06/2020

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 03/07/2020

Parecer Jurídico nº. 0313/2020 de 03/07/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03.07.2020

CONTRATADA:

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Nº: 074/2020	DATA: 22.06.2020	MODALIDADE: PREGAO: 015/2020	DATA: 03.07.2020
--------------	------------------	---------------------------------	------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
- Decreto de nomeação da CPI/Equipe
- RIMS
- Autorização de Abertura do Processo de Licitação
- Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
- Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
- Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
- Edital e seus anexos
- Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- Publicações I:
 - Diário Oficial da União - DOU
 - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG
 - Diário Oficial do Município de Luz - AMM
 - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - Cédula de Identidade
 - Registro Comercial, no caso de empresa individual
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
 - CPF - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
 - Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
 - Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
 - Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93
 - Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93
 - Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93.
 - Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
- ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
 - Credenciamento do Licitante
 - Descredenciamento do Licitante
 - Habilitação do Licitante
 - Inabilitação do Licitante
 - Aceitação da (s) Proposta (s)
 - Julgamento da (s) Proposta (s)
 - Adjudicação
- RECURSOS
 - Impugnação do Edital
 - Contra Credenciamento
 - Contra Habilitação
 - Contra Inabilitação
 - Contra resultado da Licitação
- PARECERES JURÍDICOS
 - Emitidos no Curso do Processo
 - Emitidos após conclusão dos julgamentos
 - Emitidos a pedido da autoridade superior
- PARECERES TÉCNICOS
 - Emitidos pelo Contador do Município
 - Emitidos pela área de Engenharia do Município
 - Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
- PUBLICAÇÕES II:
 - Resultados de credenciamento
 - Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
 - Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
 - Das decisões dos Recursos
 - Dos extratos
 - Ajuste da proposta vencedora
 - Contrato/Ata de Registro de Preços
 - Ordem de Serviço/Fornecimento
 - Laudos de Medições
 - Notas Fiscais
 - Notas de Empenhas
 - Aditivos

Responsável pela análise do processo

Matricula

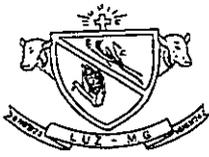
Chefe de Compras/Licitações Matricula

Visto da Procuradora do Município

Data:

de

de



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador EDR2883A no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: Raniel Ribeiro
Matricula: 6341



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

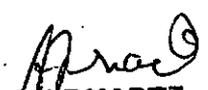
DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

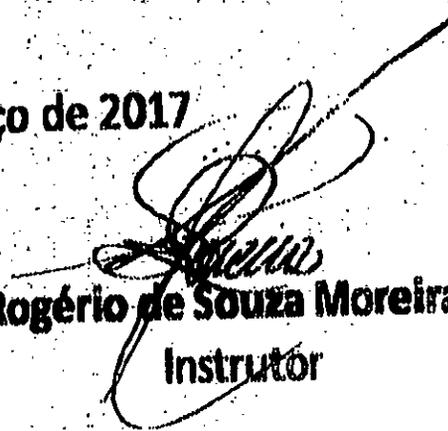

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador _____ no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor

Ementa Assumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução

2. Histórico da Modalidade Pregão

3. Legislação de Referência

4. Conceito de Pregão

5. Características Principais do Pregão

6. Vantagens do Pregão

7. Formas Presencial e Eletrônica

8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que adotam o critério

"menor preço"

9. Princípios Básicos do Pregão

10. Atores do Pregão

11. Fases do Pregão

12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 226-2020.

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Luz, 10 de junho de 2020.

Saudações!

Exmo. Senhor;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 2º da Lei 8.080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições ao seu pleno exercício;

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando que o Contrato 11515/2015, Processo Nº 1077-2015, Fornecedor Sosalmeida Serviços Médicos Ltda. Vencerá dia 02 de julho de 2020, venho solicitar novo processo licitatório para prestação de serviços médico, para atendimento de consultas de pediatria.

Atenciosamente.

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Ilmo. Sr.

Wagner Botinha

Secretário de Administração

Ao Setor Licitação
Luz 17/06/20
Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 1648/2020

Data: 10/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 588

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00 (452/2020)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -		
Destinação:	" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE". LICITAÇÃO	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)	4.500,0000	54.000,00
				Preço Total:	54.000,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 10 de Junho de 2020.

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2020 a 19/06/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 20386 - MEDICO PEDIATRA									
791/2020	10/06/2020		1	SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - (4426)		12,000	4.500,0000	54.000,00	Sim ***
						Preço Médio →	4.500,0000	54.000,00	
						Total Preço Médio →		54.000,00	





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Luz, Minas Gerais, Gestor Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº .

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1 – DO OBJETO:

O presente edital visa à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS”, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Valor p/mês (bruto)	Carga Horária SEMANAL	Plantão no PA do Hospital	Valor p/ano (bruto)
1	MÉDICO PEDIATRA	R\$4.500,00	15 horas semanais	-	R\$ 54.000,00

2 – DA CARGA HORÁRIA:

Carga Horária Semanal : 15 horas semanais.

3–DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 10 (Dez) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada de relatório.

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico que atua no PSF deverá realizar as funções descritas neste Termo:

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



5 - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PEDIATRA:

I - Realizar atendimento clínico de pediatria em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;

II - Assistir aos pacientes previamente agendados na unidade de saúde do PSF 02, e ou outras localidades definidas pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - Formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - Reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - Solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicado sem cada caso;

VI - Tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas;

VII - Encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir adequada regulação;

VIII - Orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - Conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - Manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - Ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,

XIII - Respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - Assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - Proceder a perícias médico-administrativo, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

Simone Zanad



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



XVI - Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

XVII - Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva;

XVIII - Participar de Programas de Saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa;

XIX – Realizar procedimentos de puericultura;

XX – Participar Investigação de óbito infantil;

XXI - Registrar a carga horária no CNES de acordo com as normas estabelecidas pelo SUS;

XXII - Cumprir a carga horária de 15 horas semanais de acordo com este termo de referência

6 – FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 10 de junho de 2020.


Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

SIMONE ZANARDI

Secretária Municipal de Saúde



Orcamento para prestação de serviço médico

Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 Sala – 02 – Nações – Luz/MG

Item	Serviço	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço Médico – para atendimento em pediatria nas Unidades de Saúde do Município de Luz/MG.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Luz, 10 de junho de 2020

*Validade da proposta 90 dias.

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

07.438.618/0001 - 87
SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146
sala 2
BAIRRO NAÇÕES - CEP 35 595.000
LUZ - MG



Orçamento para prestação de serviço médico

Razão social: VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI

CNPJ: 24.121.814/0001- 42

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 Sala – 06 – Nações – Luz/MG

Item	Serviço	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço Médico – para atendimento em pediatria nas Unidades de Saúde do Município de Luz/MG.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Luz, 10 de junho de 2020

*Validade da proposta 90 dias.



VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI
24.121.814/0001- 42



Orcamento para prestação de serviço médico

Razão social: BRANDÃO e AMARAL MEDICAL LTDA

CNPJ: 27.259.556.0001/53

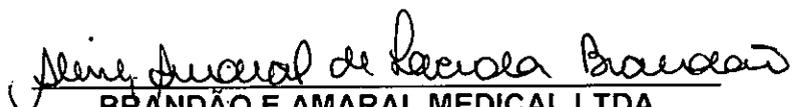
Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Coronel Martinho Ferreira do Amaral, 375 – Sala 404 - Centro
Nova Serrana / MG

Item	Serviço	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço Médico – para atendimento em pediatria nas Unidades de Saúde do Município de Luz/MG.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Luz, 16 de junho de 2020.

*Validade da proposta 90 dias.


BRANDÃO E AMARAL MEDICAL LTDA
CNPJ: 27.259.556.0001/53



Orçamento para prestação de serviço médico

Razão social: BRANDÃO e AMARAL MEDICAL LTDA

CNPJ: 27.259.556.0001/53

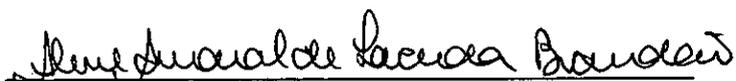
Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Coronel Martinho Ferreira do Amaral, 375 – Sala 404 - Centro
Nova Serrana / MG

Item	Serviço	Valor mensal	Valor anual
01	Serviço Médico – para atendimento em pediatria nas Unidades de Saúde do Município de Luz/MG.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Luz, 10 de junho de 2020.

*Validade da proposta 90 dias.


BRANDÃO E AMARAL MEDICAL LTDA
CNPJ: 27.259.556.0001/53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 17/16. LUZ



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA UNICO DE SAÚDE . DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Processo Adm. nº: 74/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

na de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
452	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTEN	3.3.90.39.99.00.00.00	54.000,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total previsto: 54.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)	4.500,0000	54.000,00
Total Geral ---->				4.500,0000	54.000,00

Luz, 22 de Junho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 74/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
452	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI	3.3.90.39.99.00.00.00	54.000,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total Previsto : 54.000,00

Luz, 22 de Junho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

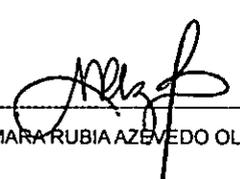
Nr. Processo Adm. / Ano: 74/2020
Data do Processo Adm.: 22/06/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 074/2020 DE 22.06.2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2020 de 22.06.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, Sra. VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de serviços médicos.

A presente licitação é **exclusiva para Micro e Pequenas Empresas** nos termos do artigo 34, I da Lei Municipal Complementar nº 022/11 de 11.07.11 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o termino do **Credenciamento dos licitantes, no dia 03 de julho de 2020, previsto para as 08:30 até 08:40 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão **recebidos os envelopes documentação e propostas**, relativos à licitação e **credenciados os representantes das empresas licitantes** e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I-DO OBJETO

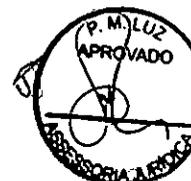
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

• SV – MÉDICO PEDIATRA

- a) ANEXO I – Termo de Referencia
- b) ANEXO II – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- c) ANEXO III – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- d) ANEXO IV – Credenciamento.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz;
- f) ANEXO VI – Proposta
- g) ANEXO VII – Modelo Retirada de Edital pela Internet
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que concorda com os termos do edital
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e EPP

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos e, também:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



a. Enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 022/2011.

2.1.1 – A licitação poderá ocorrer com empresas não enquadradas como MPE, caso transcorrido determinado tempo sem que nenhuma MPE se apresente.

2.2 - estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.3- As licitantes deverão apresentar, no dia **03 de Julho de 2020**, às **08:30 horas**, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope Nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope Nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação** solicitada no item VII deste edital, e os documentos para **CRENCIAMENTO** (solicitados no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope Nº 01 – **“PROPOSTA COMERCIAL”**,
Processo Licitatório nº 074/2020
Pregão Nº 015/2020

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope Nº 02 – **“DOCUMENTAÇÃO”**
Processo Licitatório nº 74/2020
Pregão nº 015/2020

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CRENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do credenciado;

II – contrato social e suas últimas alterações

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo IV).





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. (Anexo II)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo IX) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, bem como o número de sua conta corrente;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário do item e valor total proposto para o item, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) **As propostas que apresentarem preços excessivos aos valores mencionados no termo de referência ou manifestamente inexequíveis.**

c) **Serão considerados excessivos os preços das propostas, cujo valor for superior ao valor orçado pela Administração Municipal, constante no termo de referencia, anexo a este edital;**

e) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a **classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11-As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)

O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - expedida através do site (www.tst.jus.br);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
6. Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7. Certidão negativa de falência, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope.
8. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal, conf. Modelo Anexo III.
9. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).
10. Certificado de conclusão de curso, devidamente registrado no CRM do profissional que ira prestar os serviços;
11. Prova do Registro no CRM do profissional ativo.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.2-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira.

7.3 – As licitantes credenciadas para este certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 8.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 8.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 8.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.
- 8.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 8.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 8.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 8.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
- 8.24. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço superior ao valor estimado no termo de referencia ou manifestamente inexequível.
- 8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



IMPORTANTE:

8.27 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

IX- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.2 Não serão aceitos/protocolos de documentos recebidos via email, via fax.

9.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz;

b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;

c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2015, orçamento subsequente e possíveis apostilamentos:

Ficha nº 452- 05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

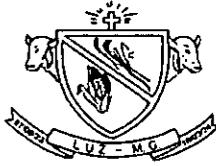
12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 - O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

XIII - DO PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.1 O pagamento será efetuado, pela Agência Bancária **SICOOB CRÉDILUZ**, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria de Saúde, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.1 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.1.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento, no termo de referência ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

15.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Luz/MG acate as justificativas relatadas pelo interessado.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

16.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 - Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato/termo de referencia, da escala de trabalho, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, termo de referência e respectivo contrato.

17.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVIII - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE

18.1 - A responsabilidade pela prestação de serviço é do profissional competente contratado pela licitante contratada para o objeto da presente licitação.

18.2 - A prestação de serviços dos profissionais será em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.

18.3 - Após a homologação do processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Luz firmará contrato com a empresa vencedora, que deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - A contratada na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

19.2 - Serão de inteira responsabilidade da licitante contratada todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

19.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à licitante CONTRATADA.

19.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, á Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.5 - À Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.6- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



19.9- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.10 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Luz, localizada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - 35.595.000 - Luz (MG) ou no site do município: WWW.luz.mg.gov.br

19.11 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.12 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

19.13 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

19.14– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.15 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.16 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19.19 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.20– Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Luz/MG, 22 de junho de 2020.


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Luz, Minas Gerais, Gestor Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº . 074/2020.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1 – DO OBJETO:

O presente edital visa à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS”, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Valor p/mês (bruto)	Carga Horária SEMANAL	Plantão no PA do Hospital	Valor p/ano (bruto)
1	MÉDICO PEDIATRA	R\$4.500,00	15 horas semanais	-	R\$ 54.000,00

2 – DA CARGA HORÁRIA:

Carga Horária Semanal : 15 horas semanais.

3-DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 10 (Dez) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada de relatório.

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico que atua no PSF deverá realizar as funções descritas neste Termo:

5 - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PEDIATRA:

I - Realizar atendimento clínico de pediatria em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;

II - Assistir aos pacientes previamente agendados na unidade de saúde do PSF 02, e ou outras localidades definidas pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - Formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - Reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - Solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicado sem cada caso;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - Tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas;

VII - Encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir adequada regulação;

VIII - Orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - Conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - Manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - Ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,

XIII - Respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - Assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - Proceder a perícias médico-administrativo, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

XVII - Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva;

XVIII - Participar de Programas de Saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa;

XIX - Realizar procedimentos de puericultura;

XX - Participar Investigação de óbito infantil;

XXI - Registrar a carga horária no CNES de acordo com as normas estabelecidas pelo SUS;

XXII - Cumprir a carga horária de 15 horas semanais de acordo com este termo de referência

6 - FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 10 de junho de 2020.

SIMONE ZANARDI
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Luz, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Luz**, na modalidade **Pregão**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclu-
sive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2020 DE _____ DE 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, CONFORME PRC Nº 074/2020 - PREGÃO Nº 015/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida à _____ – MG, CEP: _____, aqui representado pelo Dr. _____, _____, _____, CPF: _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">H – MÉDICO PEDIATRA CH = 15 HORAS SEMANAIS |
|---|

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **RS _____ (_____)**, sendo **R\$ _____** por mês, o qual será pago, através da agência **SICOOB CREDILUZ**, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao mês trabalhado**, mediante aos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica a ser entregue na Secretaria de Saúde, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, sua respectiva ficha do orçamento de 2015 e possíveis apostilamentos:

Ficha nº 452- 05.02.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, e relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato;

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

IV - Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestarem os serviços.

V - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação de serviços, os seguintes documentos:

a - xerox dos comprovantes de pagamento da remuneração de seus empregados;

b - xerox dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais

c - xerox dos comprovantes de recolhimentos dos tributos que incidem sob a prestação de serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

III - fornecer a **CONTRATADA** os equipamentos necessários para execução do presente Contrato;

IV - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

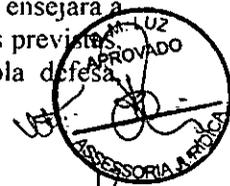
SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 - As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando

OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, ____ de _____ de _____.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

PROCESSO: PRC nº 074/2020
Licitação: PREGÃO nº 015/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 074/2020 - Pregão nº 015/2020.

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Esta-
do: _____ Telefone: _____ Fax: _____ e-mail _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PLANTÃO NO PA DO HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR P/ANO (BRUTO)
1	MÉDICO PEDIATRA	15 horas semanais	-		

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PAGAMENTO: 10 (dez) dias subsequente ao mês trabalhado.
....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo nº 074/2020
Pregão nº 015/2020

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

• H – MÉDICO PEDIATRA CH = 15 HORAS SEMANAIS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão nº 015/2020 e Processo Licitatório nº 074/2020 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitação@luz.mg.gov.br (37) 3421-3030 ramal: 32. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o EDITAL.

..... de de

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

..... de de 2020.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO: PRC 074/2020- PREGÃO 015/2020

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 074/2020-
PREGÃO 015/2020 - OBJETO:" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS
ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NO TERMO
DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO -
LICITAÇÃO DIA: 03.07.2020 ÀS 08:30 NO SETOR DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG,
SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO
MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030,
RAMAL:32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 22.06.2020.
WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:D8A754FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/06/2020. Edição 2782

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 276/2020, de 22 de Junho de 2020.

PRC nº.: 074/2020, de 22 de Junho de 2020.

Pregão Presencial nº.: 015/2020, de 22 de Junho de 2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de pediatra para atendimento aos usuários do SUS no Município de Luz/MG.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamentos nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.

Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235



PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020

CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos a Sra. **Isabel Cristina Pacheco Araújo**, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.522.222/SSP/MG e do CPF Nº 027.225.616-, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 07.438.618/0001-87, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Luz, 02 de julho de 2020.

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

PROCESSO N° 074/2020
PREGÃO N° 015/2020

CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos a Sra. **Isabel Cristina Pacheco Araújo**, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.522.222/SSP/MG e do CPF N° 027.225.616-, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 07. 438.618/0001-87, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Luz, 02 de julho de 2020.



SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

CPA

R





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020**

A Empresa SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07. 438.618/0001-87, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Isabel Cristina Pacheco Araújo, portadora da Carteira de Identidade Nº M-7.522.222/SSP/MG e do CPF Nº 027.225.616-11, residente a Rua São Gotardo, 78, bairro: Monsenhor Parreiras, Luz/MG, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Luz, 02 de julho de 2020.

**SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87**



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 20/04/2005	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade: 05/04/2005	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 3120726499-1	CNPJ: 07.438.618/0001-87		

Endereço Completo:

AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA 146, SALA: 02, - BAIRRO NACOES - CEP 35595-000 - LUZ/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO CLINICO E CIRURGICO, PERICIAS MEDICAS E REMOCAO DE PACIENTES NA AREA DE SAUDE, CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO, PRESTADO A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE, PRESTADOS POR MEDICOS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSAO EM CONSULTORIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS.

Capital Social: R\$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
011.177.286-92	DANIELLE FERREIRA ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SOCIO
027.225.616-11	ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
654.332.546-15	JONAS GARCIA ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/02/2018

Número: 6514916

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2020 13:28

MARINELY DE PAULA BOMMIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001349062 e visualize a certidão)



20/388.919-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2018

Jep. *W*

Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514916 em 21/02/2018 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 180930567 - 19/02/2018. Autenticação: D27A8E2C6712D85B1C2A3C1B3863CCEA98BD327. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.056-7 e o código de segurança KNfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/7

[Handwritten signature]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, de nire 3120726499-1 e protocolado sob o número 18/093.056-7 em 19/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6514916, em 21/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.177.286-92	DANIELLE FERREIRA ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
654.332.546-15	JONAS GARCIA ALMEIDA
011.177.286-92	DANIELLE FERREIRA ALMEIDA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2018.

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514916 em 21/02/2018 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 180930567 - 19/02/2018. Autenticação: D27A8E2C6712D85B1C2A3C1B3863CCEA9BBD327. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.056-7 e o código de segurança KNfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE MINAS GERAIS

pág. 6/7

[Assinatura manuscrita]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/093.056-7	J183580541717	07/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.332.546-15	JONAS GARCIA ALMEIDA
011.177.286-92	DANIELLE FERREIRA ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Bo *W*

Página 1 de 1

E

Bo

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514916 em 21/02/2018 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 180930567 - 19/02/2018. Autenticação: D27A8E2C6712D85B1C2A3C1B3863CCEA98BD327. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/093.056-7 e o código de segurança KNfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 5/7



DANIELLE FERREIRA ALMEIDA
ALMEIDA

JONAS GARCIA

JGP.

WS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514916 em 21/02/2018 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 180930567 - 19/02/2018. Autenticação: D27A8E2C6712D85B1C2A3C1B3863CCEA988D327. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.056-7 e o código de segurança KNfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7

C

Jonas Garcia

[Handwritten signature]



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios **DANIELLE FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, médica, nascida em Belo Horizonte/MG aos 13/01/1972, CPF: 011.177.286-92, CRM/MG 29.953, filha de Cezarina Virginia Ferreira, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, CEP: 35595-000, Luz/MG e **JONAS GARCIA ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, médico, nascido em Belo Horizonte/MG aos 20/11/1969, CPF: 654.332.546-15, CRM/MG 34.481, filho de Geovani de Almeida e Maria Inês Garcia Almeida, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, CEP: 35595-000 da empresa **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 – Sala 02, Bairro Nações, CEP: 35595-000 na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120726499-1 de 20/04/2005 e no CNPJ/MF sob o nº 07.438.618/0001-87, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA ME**.

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Luz, 01 de fevereiro de 2018.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514916 em 21/02/2018 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 180930567 - 19/02/2018. Autenticação: D27A8E2C6712D85B1C2A3C183863CCEA98BD327. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.056-7 e o código de segurança KNfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/093.056-7	J183580541717	07/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.177.286-92	DANIELLE FERREIRA ALMEIDA



JB

JK

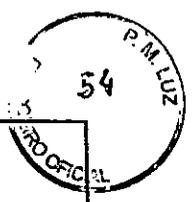


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514916 em 21/02/2018 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 180930567 - 19/02/2018. Autenticação: D27A8E2C6712D85B1C2A3C1B3863CCEA9BBD327. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.056-7 o o código de segurança KNfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

JK
JB
Marinely de Paula Bomfim



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31207264991

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

7 Fevereiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1469198042

PROIBIDO PLASTIFICAR 1469198042

NOME: ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO

DOC. EMITIDA / ORG. EMISORA: 17522222 SSP - MG

CPF: 027.225.616-11 DATA NASCIMENTO: 05/02/1976

RELAÇÃO: ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO MARIA APARECIDA PACHECO ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. MAE: AB

Nº REGISTRO: 03077229671 VALIDADE: 13/03/2022 1ª EMISSÃO: 24/10/2003

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOM DESPACHO, MG DATA EMISSÃO: 14/03/2017

Assessor de Meio Técnico Assis. Araujo 53182911296
 Diretor DETRAN/MG MG509845606

ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

CONFERE COM ORIGINAL

Jos.

A

R

[Handwritten signature]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DANIELLE FERREIRA ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/01/1972, natural de Belo Horizonte/MG, médica, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP: 35595-000, portadora da carteira de identidade n.º MG-5.678.624/SSP/MG, CPF n.º 011.177.286-92 e,

JONAS GARCIA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 20/11/1969, natural de Belo Horizonte/MG, médico, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP: 35595-000, portador da carteira de identidade n.º M-3.929.798/SSP/MG, CPF n.º 654.332.546-15.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I Da denominação, sede e foro.

Cláusula 1ª - A sociedade limitada girará sob a denominação social de **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, adotando quando lhe convier o nome de fantasia de "SOSA", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª - A sede social fica na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Sala 07, Bairro Nações, CEP: 35595-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II Dos objetivos, Duração.

Cláusula 3ª - Constituem objetivos sociais:

- a) Serviços médicos de diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico, perícias médicas e remoção de pacientes na área de saúde.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 05/04/2005.

CAPÍTULO III Do Capital Social

CONFERE COM ORIGINAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 3.000 (três mil) cotas de valor nominal R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR - R\$
Danielle Ferreira Almeida	1500	R\$ 3.000,00
Jonas Garcia Almeida	1500	R\$ 3.000,00
Totalizando	3000	R\$ 6.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Jonas Garcia Almeida' and 'Danielle Ferreira Almeida'.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC/2002).

§ 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CAPÍTULO IV Das Deliberações Sociais

Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002).

CAPÍTULO V Da Administração

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios Danielle Ferreira Almeida e Jonas Garcia Almeida, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições descritos na cláusula oitava, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

Parágrafo Único – Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Cláusula 8ª - Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) O administrador, poderá agir, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal, a título de " pró-labore" , que será fixada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

Cláusula 10ª - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures]

Monique Pio Ramos

[Handwritten signature]
1098765 82.786

demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula 8ª, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas e estes títulos, no prazo máximo de até noventa dias contados do encerramento do exercício.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Cláusula 11ª - Em caso de falecimento de sócio não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sendo que o falecido será representado na sociedade, para todos os efeitos legais pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 12ª - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

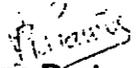
Luz(MG), 05 de Abril de 2005.

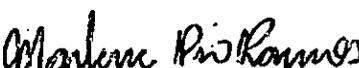

Danielle Ferreira Almeida


Jonas Garcia Almeida


CONFERE COM ORIGINAL

Testemunhas:


Isabel Cristina Pacheco Araújo
C.I.: M-7.522.222/SSP/MG


Marlene Pio Ramos
C.I.: M-3.957.732/SSP/MG


OAB/MG 82.786

Lorena Batista Máximo
Advogada - OAB/MG: 82.786/MG



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

1. **DANIELLE FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/01/1972 na cidade de Belo Horizonte-MG, médica, residente e domiciliada à Rua Mendes Mourão, nº 1.280 – bairro Sidil – CEP 35.500-098, na cidade de Divinópolis-MG, portadora do CRM/MG 29.953 e CPF 011.177.286-92 e;

2. **JONAS GARCIA ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 20/11/1969 na cidade de Belo Horizonte, médico, residente e domiciliado à Rua Mendes Mourão, nº 1.280 – bairro Sidil – CEP 35.500-098, na cidade de Divinópolis-MG, portador do CRM/MG 34.481 e CPF 654.332.546-15

SOSALMEIDA SEVIÇOS MÉDICOS LTDA com sede social à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 – sala 07 - bairro Nações – CEP 35.595-000 na cidade de Luz-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120726499-1 em 20/04/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.618/0001-87, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. A sociedade decide por mudar suas instalações para Avenida JK, 350 – bairro Santa Clara – CEP 35.500-155 na cidade de Divinópolis-MG.

2ª. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com nome fantasia de **"SOSA"**, com sede social à Avenida JK, 350 – bairro Santa Clara – CEP 35.500-155 na cidade de Divinópolis-MG.

SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR - R\$
Danielle Ferreira Almeida	1500	R\$ 3.000,00
Jonas Garcia Almeida	1500	R\$ 3.000,00
Totalizando	3000	R\$ 6.000,00

TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a prestação de serviços médicos de diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico, perícias médicas e remoção de pacientes na área de saúde.

QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL

QUINTA: DA CESSÃO DAS QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

João

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **DANIELLE FERREIRA ALMEIDA** e **JONAS GARCIA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os documentos atinentes à mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças, endossos ou assemelhados, como também onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá nomear administradores, sócios ou não, em ato separado.

NONA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao encerramento de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, observando o disposto no art. 1.179 §2º e art. 970 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

DÉCIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PERDAS

Os lucros ou perdas serão distribuídos de acordo com a legislação vigente, podendo os sócios dar a estes outra destinação.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, podendo estes optar pela admissão de novos sócios na sociedade ou pela aquisição das cotas do "de cujus" cujo valor será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RE
CONFERE COM ORIGINAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial)



JUCEMG - UD83
 UD83 - MF NOVA SERRANA
 14/046.476-0



1/4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207264991

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J14322063722

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RFB
 A P R
 Conf. *[Handwritten Signature]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: _____

12 Março 2014
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data
_____ _____ _____	_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/_____ Data	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/_____ Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

[Handwritten Signature]
 Naiara Fernanda de Faria
 JUCEMG - Nova Serrana
 Matrícula: 96704
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5253309
 EM 04/04/2014

SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

PROTOCOLO: 14/046.476-0

860147987

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL



2/7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

DANIELLE FERREIRA ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, médica, nascida em Belo Horizonte/MG aos 13/01/1972, CPF: 011.177.286-92, CRM/MG 29.953, filha de Cezarina Virginia Ferreira, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, CEP: 35595-000, Luz/MG e,

JONAS GARCIA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, médico, nascido em Belo Horizonte/MG aos 20/11/1969, CPF: 654.332.546-15, CRM/MG 34.481, filho de Geovani de Almeida e Maria Inês Garcia Almeida, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, CEP: 35595-000, Luz/MG .

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda. denominada **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, com sede na Avenida JK, 350 - Bairro Santa Clara - CEP 35.500-155, em Divinópolis/MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120726499-1 em 20/04/2005, inscrita no CNPJ 07.438.618/0001-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço da sociedade, passando a ter por sede a Rua Doutor Melo Viana, 704 - Loja A - Centro, CEP: 35595-000 em Luz/MG.

Após as alterações, o **CONTRATO SOCIAL**, em sua **FORMA CONSOLIDADA**, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem denominação social **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, e é regida por este contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda- A sede da sociedade é na Rua Doutor Melo Viana, 704 - Loja A - Centro, CEP: 35595-000 em Luz/MG, tem como atividade a prestação de serviços médicos de diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico, perícias médicas e remoção de pacientes na área de saúde. A sociedade não possui filiais mas poderá abri-las quando e onde lhe convier, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de abril de 2005.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em três mil quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	Participação	Nº de Quotas	Valor R\$
Danielle Ferreira Almeida	50%	1500	R\$ 3.000,00
Jonas Garcia Almeida	50%	1500	R\$ 3.000,00
Total	100%	3000	R\$ 6.000,00

§1º: A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quinta – A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital a terceiro não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços são prioridade para sua aquisição.

CONFERE COM
ORIGINAL



3/4

§ 1º - Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciências, as quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º - Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios Danielle Ferreira Almeida e Jonas Garcia Almeida, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - A denominação será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesses da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em qualquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima: O exercício social começara em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- Reinvestidos na sociedade
- Distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- Retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservada da sociedade; ou
- Capitalizados

§ 2º - Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava: A falência, concordata, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotista não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Nona: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima : Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessos, pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CONFERE COM ORIGINAL



4/4

Cláusula Déclma Primeira: A sociedade será regida, no tocante, ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via impressa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste, assinam os contratantes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Luz, 11 de Março de 2014.

Danielle Ferreira Almeida
Danielle Ferreira Almeida

Jonas Garcia Almeida
Jonas Garcia Almeida



Talita Curvelo Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma (s) de Danielle Ferreira Almeida, Jonas Garcia Almeida, por si e herança
do que dou fé
Luz, 21 de março de 2014
em TTº Aberto da verdade
Aberto
Ricardo José Darezzo - Tabelião - (37) 3421 - 1368

Talita Curvelo Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5253309
EM 04/04/2014
SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOKOLO: 14/046.476-0
AG0147988



CONFERE COM ORIGINAL

JRC

at

R

Marinely



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

DANIELLE FERREIRA ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, médica, nascida em Belo Horizonte/MG aos 13/01/1972, CPF: 011.177.286-92, CRM/MG 29.953, filha de Cezarina Virginia Ferreira, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, CEP: 35595-000, Luz/MG e,

JONAS GARCIA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, médico, nascido em Belo Horizonte/MG aos 20/11/1969, CPF: 654.332.546-15, CRM/MG 34.481, filho de Geovani de Almeida e Maria Inês Garcia Almeida, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 841, Centro, CEP: 35595-000, Luz/MG .

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda. denominada **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, com sede na Rua Doutor Melo Viana, 704 - Loja A - Centro, CEP: 35595-000 em Luz/MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120726499-1 em 20/04/2005, inscrita no CNPJ 07.438.618/0001-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço da sociedade, passando a ter por sede a Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 – Sala 02, Bairro Nações, CEP: 35595-000 em Luz/MG.

Cláusula Segunda: Os sócios de comum acordo resolvem destinar a administração da sociedade à terceiro, e elegem neste ato como Administradora a Sra. Isabel Cristina Pacheco Araújo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, natural de Bom Despacho/MG, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº M-7.522.222/SSP/MG, CPF nº 027.225.616-11, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, 78 – Bairro Monsenhor Parreiras , no município de Luz/MG, CEP: 35595-000, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e em avais, cartas de fiança, endossos de favor ou outros documentos que, por sua natureza não digam respeito aos interesses sociais.

Cláusula Terceira: Passa a ter como objeto social a prestação de serviços médicos de diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico, perícias médicas e remoção de pacientes na área de saúde, consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas.

Após as alterações, o CONTRATO SOCIAL, em sua FORMA CONSOLIDADA, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL
SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

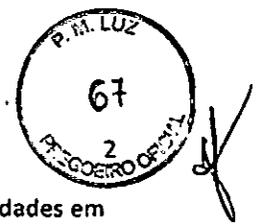
CONFERE COM ORIGINAL

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem denominação social **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, e é regida por este contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda- A sede da sociedade é Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 – Sala 02, Bairro Nações, CEP: 35595-000 em Luz/MG, tem como objeto social a prestação de serviços médicos de diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico, perícias médicas e remoção de pacientes na área de saúde, consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas. A sociedade não possui filial, mas poderá abri-las quando e onde lhe convier, mediante alteração contratual.

(Handwritten signatures and initials)



Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de abril de 2005.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em três mil quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	Participação	Nº de Quotas	Valor R\$
Danielle Ferreira Almeida	50%	1500	R\$ 3.000,00
Jonas Garcia Almelda	50%	1500	R\$ 3.000,00
Total	100%	3000	R\$ 6.000,00

§ 1º: A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quinta – A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital a terceiro não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços são prioridade para sua aquisição.

§ 1º - Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão oferta-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciências, as quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º - Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Sexta: A administração da sociedade caberá a não sócia Sra. Isabel Cristina Pacheco Araújo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, natural de Bom Despacho/MG, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº M-7.522.222/SSP/MG, CPF nº 027.225.616-11, residente e domiciliada à Rua São Gotardo, 78 – Bairro Monsenhor Parrelas, no município de Luz/MG, CEP: 35595-000, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e em avais, cartas de fiança, endossos de favor ou outros documentos que, por sua natureza não digam respeito aos interesses sociais.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima: O exercício social começara em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- Reinvestidos na sociedade
- Distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- Retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservada da sociedade; ou
- Capitalizados

§ 2º - Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CONFIRMADO COM ORIGINAL



CAPITULO VI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava: A falência, concordata, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotista não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

CAPITULO VII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Nona: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação dos quotistas detentores de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima : Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessos, pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade será regida, no tocante, ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via impressa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam os contratantes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Luz, 02 de julho de 2015.

1º Ofício
Danielle Ferreira Almeida
1º Ofício
Isabel Cristina Pacheco Araújo

1º Ofício
José Garcia Almeida

Emol.	3,79
Recompe	0,23
Taxa Fisc	1,25
Valor	5,27

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXI 92035
BXI 92034

Emol.	3,79
Recompe	0,23
Taxa Fisc	1,25
Valor	5,27

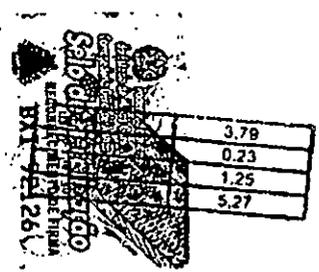
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma (s) de Danielle Ferreira Almeida, Jonas Garcia Almeida, por semelhança
do que dou fé
em 10 de JULHO de 20 15
am TTº da verdade
Ricardo José Darezco - Tabelião - (37) 3421 - 1368

Leticia Resende Nascimento
ESCREVENTE AUTORIZADA

CONFERE COM ORIGINAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE N.º
 COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
 Reconheço e(s) firma(s) de Isabel Cristina Machado Assunção da
Semelhana do que dou fé
 Luz, 24 de agosto de 2015
 em T.º de da verdade
 Ricardo de Brazzo - T.º de - (37) 3421 - 1368



Bo.

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten initials and signatures.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5550122 em 23/07/2015 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire: 31207264991 e protocolo 152806962 - 14/07/2015. Autenticação: 47611FB25B739937AB11EA2E75BC56E1ED49648. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/280.696-2 e o código de segurança eqyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp of the Secretária-Geral.

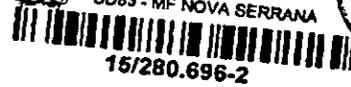


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

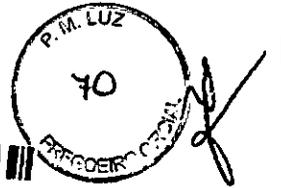
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD83
 UD83 - MF NOVA SERRANA



15/280.696-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207264991

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153254349007

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Nome: _____
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: _____

8 Julho 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
		Data	Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

23 JUL 2015
 Data
Nalana Fernanda de Faria
 UF: Nova Serrana
 Matrícula: 95784
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____ Data _____ Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5550122
 EM 23/07/2015
 #SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA#

PROTOCOLO: 15/280.696-2

Pres: **RG0149893**

CONFERE COM ORIGINAL

J.R.

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5550122 em 23/07/2015 da Empresa SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31207264991 e protocolo 152806962 - 14/07/2015. Autenticação: 47611FB25B739937AB11EA2E75BC56E1ED49648. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/280.696-2 e o código de segurança eqyr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EPP**

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.438.618/0001-87, sediada a Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 – sala 02, bairro: Nações, Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Luz, 02 de julho de 2020.

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Luz - MG
Nome do Proponente: SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 074/2020
Pregão Nº 015/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 074/2020 - Pregão nº 015/2020.

Razão Social do Licitante: SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Endereço: Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 – Sala 02.
Bairro: Nações Cidade: Luz Estado: Minas Gerais Telefone (37) 3421 3057
e-mail: sosalmeidaluz@gmail.com
Conta bancária: Banco 756 (Sicoob) Agência: 3140 Conta corrente: 61037-2.

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Isabel Cristina Pacheco Araújo
Identidade: M-7.522.222 Órgão expedidor: SSP/MG
Estado Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira CPF: 027.225.616-11

Item	Descrição	Carga horária semanal	Plantão no hospital	Valor unitário dos serviços mês (bruto)	Valor total p/ano (bruto)
1	MEDICO PEDIATRA	15 horas semanais	-	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00

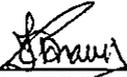
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 54.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PAGAMENTO: 10 (dez) dias subsequente ao mês trabalhado.

Luz, 02 de julho de 2020.


SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 – SALA 2
BAIRRO NAÇÕES – LUZ/MG
35 505 000

Prefeitura Municipal de Luz - MG
Nome do Proponente: SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Envelope N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n° 074/2020
Pregão N° 015/2020

PROTÓCOLO
N° _____
DATA _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.438.618/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOSA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO DA FONSECA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA: 02;
--	---------------	--------------------------

CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISABELCARAUJO@BOL.COM.BR	TELEFONE (37) 9106-7756
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 15:27:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Be

Caraujo

J

WJ



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.438.618/0001-87**Razão Social:** SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** RUA DOUTOR MELO VIANA 704 LOJA A / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020**Certificação Número:** 2020070104463369706874

Informação obtida em 01/07/2020 15:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JBE.

S. M. LUZ

M. J. S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:00 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: 73CA.B553.AB9D.BAE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

be

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'be' on the left.

BRASIL

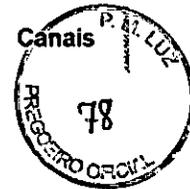
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.438.618/0001-87

Data da Emissão : 01/07/2020

Hora da Emissão : 15:53:00

Código de Controle da Certidão : 73CA.B553.AB9D.BAE1

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 01/07/2020, com validade até 28/12/2020.

[Página Anterior](#)

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "P" and "L" (initials)
 - Middle right: "P. A. LUZ" (signature)
 - Bottom right: "M. G." (signature)
 - Bottom center: "J. B." (signature)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.438.618/0001-87
Certidão nº: 15170464/2020
Expedição: 01/07/2020, às 15:58:05
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.438.618/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Be.

le
[assinatura]



	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2020
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2020

NOME: SOSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 07.438.618/0001-87		
LOGRADOURO: AVENIDA Guarim Caetano da Fonseca		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SL 02,	BAIRRO: Nações	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000406657612
--

Re.

e J

Rony



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME CNPJ: 07438618000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Luz

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11598 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Endereço:

Código de Controle

CWBNWUXBVNKLSVW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 01 de Julho de 2020

caz

Finanças

[Handwritten signature]



Município de Luz

Prefeitura Municipal de Luz

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

CWBNWUXBVNKLSVW1

Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	CWBNWUXBVNKLSVW1
Data da emissão:	01/07/2020 16:22:30
Válido até:	31/07/2020
Contribuinte:	SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Nome fantasia:	
CNPJ:	07.438.618/0001-87
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
UF:	

Re.

W
E
D
M



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2020 às 16:27

LUZ, 01 de Julho de 2020 às 16:27

Código de Autenticação: 2007-0116-2708-0231-9943

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO Nº 015/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.438.618/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Isabel Cristina Pacheco Araújo portador (a) da Carteira de Identidade Nº M 7. 522. 222 SSP/MG e do CPF Nº 027.225.616-11, residente a Rua São Gotardo, 78, bairro Monsenhor Parreiras, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

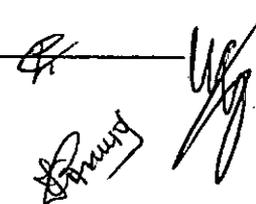
Luz, 02 de julho de 2020.



SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

Joe.

led



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.438.618/0001-87, sediada a Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 – sala 02, bairro: Nações, Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 015/2020**, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.10 do referido Edital.

Luz, 02 de julho de 2020.

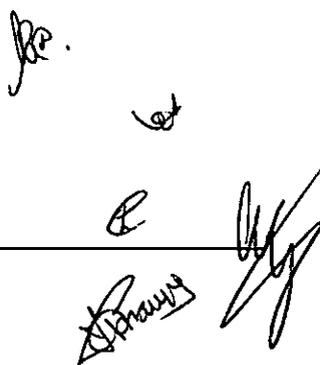


SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.438.618/0001-87

Nome: Isabel Cristina Pacheco Araújo

Nº Cédula de Identidade: M-7.522.222/SSP/MG

AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 – SALA 2
BAIRRO NAÇÕES – LUZ/MG
25 505 000





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 4.226/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME
DANIELLE FERREIRA ALMEIDA

CRM Nº
29953

DATA DE REGISTRAÇÃO
27/08/1996

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1972


ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CEZARINA VIRGINIA FERREIRA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
MG-5.678.624/5SP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
26/01/2001	0948739602-81	29	163

CPF
01117728692

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 02/08/2010


ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO COPIAR

CONFERE COM ORIGINAL

Rec.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

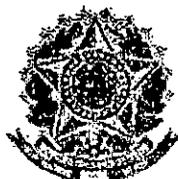
O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a médica DANIELLE FERREIRA ALMEIDA - CRMMG nº 29953, CPF nº 011.177.286-92, Documento de Identidade nº MG-5.678.624 inscreveu-se neste Conselho em 27/08/1996 e registrou especialidade em PEDIATRIA, RQE nº 8100 em 27/03/2001.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <https://www.crrmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 02/07/2020 13:21:05 (Horário de Brasília)
Código de Controle: HBFF.FJJB.JFED.FEJC



[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que a DRA. DANIELLE FERREIRA ALMEIDA, médica diplomada pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em 11/07/1996 e inscrita neste Conselho em 27/08/1996, sob o número 29953, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <https://www.crmmg.org.br/verificacao>.

Certidão emitida em: 02/07/2020 13:23:08 (Horário de Brasília)

Certidão válida até: 31/12/2020 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: AHCG.FJJB.JFED.FDJI



JBP

P. M. LUZ

[Handwritten signature]

02/07/2020 13:2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que não consta em nossos arquivos, nenhuma penalidade, até a presente data, em nome da Dra. DANIELLE FERREIRA ALMEIDA, médica diplomada pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em 11/07/1996 e inscrito neste Conselho em 27/08/1996, sob o Nº 29953.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <https://www.crmmg.org.br/verificacertidaoNegativa>

Certidão emitida em: 02/07/2020 13:23:43 (Horário de Brasília)

Certidão válida até: 02/10/2020 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: EDGI.FJJB.JFED.FDGD



JBE

R
W
W

02/07/2020 13:21



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO

DE MINAS GERAIS CERTIFICA QUE REGISTROU NO LIVRO Nº. 033

ÀS FOLHAS 025

SOB O Nº. 8100

A QUALIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) DANIELLE FERREIRA ALMEIDA CRM-MG No. 29953

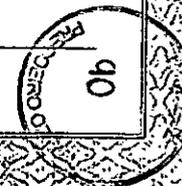
NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

BELO HORIZONTE 27 DE Março

DE 2001

CONS. CHRISTIANO F BARSANTE SANTOS
PRESIDENTE

CONS. CLAUDIO DE SOUZA
SECRETARIO



CONFERE COM ORIGINAL

A

Hospital Semper

SERVICÓ MÉDICO PERMANENTE
CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que Danielle Ferraz Silva

inscrito no C.R.M.M.G. sob o nº 29.953 concluiu Residência Médica na área

básica de Pediatria no período de 01.01.97

a 31.12.98 e na área de concentração de _____

no período de _____ a _____ a quem conferimos o título de

especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09.07.81.

Belo Horizonte, 16 de MAIÇO de 1999

Manoel Alves

Coordenador da Comissão de Residência

QUINTILLAS

Médico Residente

Jamiris Arlindo Valsotto

Diretor Presidente

Jose Ricardo de Oliveira

Diretor Clínico



ERE COM
IGINAL

for
E
Almeida

for

CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA PELA CNRM
PARECER Nº 12/04
APROVADO EM 08/09/04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CERTIFICADO REGISTRO CNRM SOB N.º 004445

BRASÍLIA, 03 DE AGOSTO DE 2004

Lórimilda Dintz Gualberto
Secretária Executiva da CNRM/SESu

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Professor Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 11 de julho de 1996, confere o título de Médico, a Danielle Ferreira Silva filha de Cezarina Virginia Ferreira, nascida em 13 de janheiro de 1972, em Minas Gerais, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CONF. COM ORIGINAL

Belo Horizonte, 15 de julho de 1996

[Signature]
Diretor da Unidade

[Signature]
Reitor

Danielle Ferreira
Diplomado(a)



[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner]

LEI N.º 7050, DE 23/03/83
O DIPLOMADO É DE NACIONALIDADE
BRASILEIRA
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
N.º **M-5678624**
Expedida pela **S.S.P.M.G.**

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
DA UN 71, DE 22/10/77 E SESUN 30, DE 23/05/79.

SOLUN N.º **1556** LVR EFM-7 FLS **156-V**

PROD. 20072-22639981/96-80

BELO HORIZONTE, **08 Agosto 1996**

Luiz Antonio Almeida de Oliveira
LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

Eliane A. F. Marques
ELIANE APARECIDA FERREIRA MARQUES

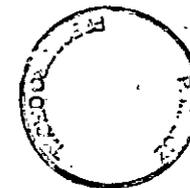
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Médico inscrito sob o nº **89.953**
às folhas **93** do Livro n.º **15**
de acordo com a Lei n.º 3.260, de 30 de
setembro de 1957.

Belo Horizonte, **27 / 08 / 1996**
Servidor: *Garcia*

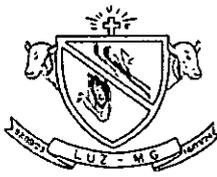
Manuel Mauricio Gonçalves
CONS. MANUEL MAURÍCIO GONÇALVES - PRESIDENTE



Bo

ff

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO Nº. 074/2020
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ATA DE ABERTURA

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte as nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, sita à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.791 /2020 de 02.01.2020, alterado pelo decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, para credenciamento de licitantes interessados em participar do certame: Pregão nº 074/2020, cujo objeto trata da " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG** ". Tipo: Menor Preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceu o seguinte representante/licitante para o credenciamento: Sr^a. **Isabel Cristina Pacheco Araújo**, portadora do CPF: **027.225.616-11**, representante da empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.438.618/0001-87**. Em seguida o licitante foi devidamente credenciado. Dando seqüência os envelopes foram protocolados e visados por todos os presentes. Em seqüência, procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** do licitante participante. Foi vencedora a seguinte empresa: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, vencedora no valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Aberto o envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, a CPL conferiu os documentos e declarou a licitante **habilitada**. A Pregoeira **adjudicou** os itens licitados a respectiva empresa vencedora. A discriminação dos lances está no mapa de apuração anexo a esta ata. **O valor global para este processo PRC nº 074/2020 é de 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). O licitante aqui presente não manifestou nenhum interesse na interposição de recursos. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecesse como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da licitante vencedora. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz/MG, 03 de Julho de 2020.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Equipe de Apoio:


Luis Carlos Vieira Rodrigues


Diego Silva Abreu


Hígor Gontijo Vieira


Sandra Lazara Ferreira Costa





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Participante:

- 1 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Isabel Cristina Pacheco Araújo
CPF: 027.225.616-11

JCP.

B

elt

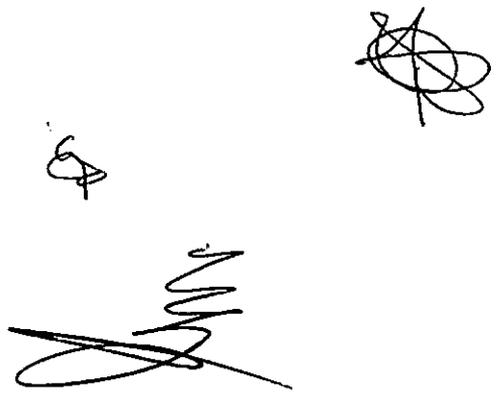
W

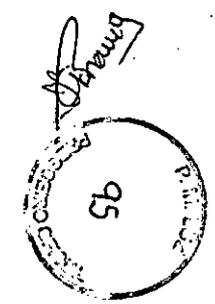
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 74/2020 Licitação: 15/2020 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA									
1	26540	MÉDICO PEDIATRA.		SV	12,000	0,0000	4.500,0000	54.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12,000			54.000,00	

Luz, 3 de Julho de 2020.







PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PRC nº.: 074/2020

Parecer nº.: 313/2020, de 03 de Julho de 2020.

Interessado(s): Departamento de Compras.

Pregão Presencial: 015/2020.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pediatra para atendimento aos usuários do SUS no Município de Luz/MG.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

Compulsando os autos que tramitam na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que os nomearam a conduzir os processos de licitação no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006;
- Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, avaliou o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação elegeu corretamente a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, Pregão presencial - Menor Preço por Item, estando assim a compra, alicerçada e tendo com fundamento jurídico o artigo 1º e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, razão pela confeccionou seu parecer pela aceitabilidade da licitação em tela;

- Elaborou o Edital nos termos do artigo 38 e 40 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto 143/2006 de 2 de Janeiro de 2006, do Executivo Municipal;
- O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- O Edital foi publicado na forma prevista no artigo 21, da Lei Federal 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- Insta afirmar que o Edital do processo em epígrafe não sofreu impugnação como preceitua o artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;
- A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal 10.520/2002;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizaram prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;
- A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no artigo 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal 10.520/2002, bem como no Decreto 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;
- Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em Ata própria confeccionada pelos membros da comissão e assinada por todos os presentes. Tais ocorrências foram: credenciamento dos participantes, abertura dos envelopes contendo as propostas, classificação das propostas, lances verbais e abertura dos envelopes para habilitação dos participantes vencedores;

Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira:

- Elegera a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a aceitabilidade da mesma por parte desta Procuradoria Jurídica;
- Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, para a contratação objetivada;
- Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- Apesar de amplamente divulgado, somente compareceu para o credenciamento a empresa **SOALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** de acordo com o artigo 4º, inciso **RESERVADO**





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

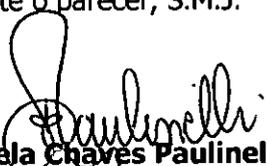
VI, da Lei 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, e das Cláusulas do Edital;

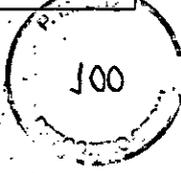
- Após abertura do envelope, passou-se para a fase de lances;
- Assim, fez o julgamento da habilitação da licitante vencedora de acordo com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002, artigo 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, artigo 43, inciso I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- Aceitou-se a proposta da licitante de acordo com o artigo 4º, inciso XII, da Lei 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- Adjudicou a licitante vencedora do item;
- O valor global do PRC 074/2020 é de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que é igual ao valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- Os licitantes presentes não manifestaram nenhum interesse na interposição de recursos, conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Pelas razões anteriormente expostas o PRC 074/2020 de 22 de Junho de 2020 na modalidade Pregão Presencial 015/2020 com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pediatra para atendimento aos usuários do SUS no Município de Luz/MG, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

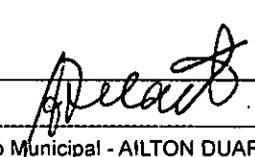
- a) Processo Nr.: 74/2020
- b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 03/07/2020
- e) Objeto da Licitação " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	0,0000	54.000,00
	1		54.000,00

Luz, 3 de Julho de 2020.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Processo Licitatório: PRC Nº. 074/20 – Pregão: 015/2020
Assunto: Serviços Médicos Pediátricos

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos PRC: 074/2020 – Pregão 015/2020 e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 0313/2020 de 03 de Julho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede Serviços Médicos de Pediatria para atender no município de Luz/MG:

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ-07.438.618/0001-87

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.”

VALOR DE R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: “Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006, posteriormente alterado pelo Decreto 1.069/2011 e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2016”.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F6BA09F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2020. Edição 2792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CONFORME PRC: Nº074/2020 - PREGÃO Nº 015/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.438.618/0001-87, estabelecida na Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Sala 02 – Bairro: Nações em Luz/MG, CEP: 35.595-000, representada pela sócia **Drª. Danielle Ferreira Almeida**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF: 011.177.286-92, Carteira de Identidade MG-5.678.627 SSP/MG, CRM/MG - 29953, aqui neste ato será representada pela contadora e administradora **Sra. Isabel Cristina Pacheco Araújo**, portadora do CPF: 027.225.616-11 e Carteira de Identidade MG-7.522.222 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua São Gotardo, Bairro: Monsenhor Parreiras, em Luz/MG-CEP: 35.595-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços nº066/2020 de 03.07.2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LUZ-MINAS GERAIS”.

MÉDICO PEDIATRA CH = 15 HORAS SEMANAIS VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 4.500,00

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), sendo **R\$4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) mensais, o qual será pago, através da agência **SICOOB CREDILUZ**, banco: 756- Agência : 3140 Conta Corrente: 61037-2 até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante aos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica a ser entregue na Secretaria de Saúde, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, sua respectiva ficha do orçamento de 2020 e possíveis apostilamentos

Ficha nº 452 - 020502.1030200122.040.339039- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídico

Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, e relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato;

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

IV – Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestarem os serviços.

V – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação de serviços, os seguintes documentos:

a – Xerox dos comprovantes de pagamento da remuneração de seus empregados;

b – Xerox dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais

c – Xerox dos comprovantes de recolhimentos dos tributos que incidem sob a prestação de serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - Fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

SÉTIMA – DA RESCISÃO

Simone Zanardi
Assessoria





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 - As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando

OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- Ensejarem o retardamento da execução do certame,
- Não mantiverem a proposta;
- Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- Comportarem-se de modo inidôneo;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

Simone Romaredi





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 03 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Represent. Legal: Isabel Cristina Pacheco Araújo
CONTRATADA

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2020. PRC Nº.
074/2020 - PREGÃO Nº. 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2020.
PRC Nº. 074/2020 - PREGÃO Nº. 015/2020. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA:
SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG,
CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE
EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO". VALOR GLOBAL: R\$
54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.07.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A46518C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/07/2020. Edição 2792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/07/2020
Autoriz. Fornecimento: 3392/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 3761

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUI
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.500,00

VALOR A EMPENHAR: 4.500,00

Ficha: 976/2020

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

Proj./Ativ.: 2. 234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

Fonte: 259 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

CONTRATO: 66/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JULHO. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

LICITAÇÃO: 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

INCISO:

Vcto. Contrato: 03/07/2021

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JULHO. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3392/2020

Processo Nr.: 174/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 24/07/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 3761 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

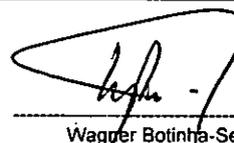
Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 123.961,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JULHO. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 24 de Julho de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota	
			202000000000046
	Data da emissão da nota		03/08/2020 07:33:58
	Competência		Agosto/2020
Código de verificação		4XNEONR5S	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:

Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTACAO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE JULHO. CONF CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. MEDICO PEDIATRIA (26540). AF: 3392/2020.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00=	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	03/09/2020	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 53/9890
 Luz, 03 de Agosto de 2020
 Encarregado do Setor: [Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

Prog. 15/20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



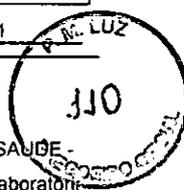
Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 26/08/2020
Autoriz. Fornecimento: 3838/2020
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 3761

Empenho: 3761



CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUI

Ficha: 976/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

VALOR DA AF: 4.500,00

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

VALOR A EMPENHAR: 4.500,00

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratório

Fonte: 259 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

LICITAÇÃO: 15/2020

CONTRATO: 66/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

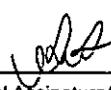
OBJETO:

ST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE AGOSTO. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE AGOSTO. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3838/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 14/2020
Data do Processo: 22/05/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 26/08/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 3761 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

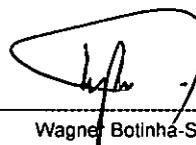
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 123.961,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE AGOSTO. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 26 de Agosto de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG		Número do RPS	Número da nota 202000000000057
		Data da emissão da nota 01/09/2020 07:38:52	
		Competência Setembro/2020	
		Código de verificação FSHS5PDDZ	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509 Inscrição estadual:
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000 Telefone:
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE AGOSTO CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 3838/2020.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	01/10/2020	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00			Valor líquido = R\$ 4.297,50		

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados
 constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
 o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO Nº 38/3830
 Luz, 01 de Setembro de 2020
 Encarregado do Setor: [Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%) , com base na Lei
 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Pregos: 15/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/09/2020
Autoriz. Fornecimento: 4308/2020
Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global: 3761

Empenho: 3761

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.500,00

VALOR A EMPENHAR: 4.500,00

Ficha: 976/2020

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

Proj./Ativ.: 2. 234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

Fonte: 259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Blo

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

CONTRATO: 66/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A SETEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Vcto. Contrato: 03/07/2021

LICITAÇÃO: 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

INCISO:

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A SETEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4308/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 17/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 3761 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 123.961,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A SETEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 17 de Setembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota 202000000000066
	Data da emissão da nota 01/10/2020 16:53:03	
	Competência Outubro/2020	
	Código de verificação DJXR6PE2U	



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509 Inscrição estadual:
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000 Telefone:
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE SETEMBRO 2020. CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 4308/2020.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00=	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	02/11/2020	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00			Valor líquido = R\$ 4.297,50		

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-0 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4308/20
 Luz, 02 de 10 de 2020
 Encarregado do Setor: Resumo

Prupps
15/10/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 20/10/2020

Autoriz. Fornecimento: 4864/2020

Adjudicação: 5

Empenho A.F. Global: 3761

Empenho



CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.500,00

VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Ficha: 976/2020

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO:Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

CONTRATO: 66/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A OUTUBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

LICITAÇÃO: 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

INCISO:

Vcto. Contrato: 03/07/2021

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A OUTUBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4864/2020

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 20/10/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 3761 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

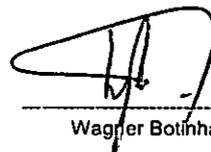
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 123.961,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A OUTUBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Outubro de 2020



Wagner Botinha-Secretário de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
		202000000000080
	Data da emissão da nota	03/11/2020 07:43:30
	Competência	Novembro/2020
Código de verificação		LKLBQG630

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE. REFERENTE A OUTUBRO 2020. CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 4864/2020.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	03/12/2020	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 48/5430 Luz, 04 de Novembro de 2020 Encarregado do Setor: [Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

Doçudo 015/20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/11/2020
Autoriz. Fornecimento: 5426/2020
Adjudicação: 6

Empenho A.F. Global: 3761

Empenho: 119

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.500,00

VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Ficha: 976/2020

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO:Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

CONTRATO: 66/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

Vcto. Contrato: 03/07/2021

LICITAÇÃO: 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

INCISO:

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A NOVEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A NOVEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5426/2020

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 17/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 3761 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140.
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 123.961,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A NOVEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 17 de Novembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - LUZ/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000000090
Data da emissão da nota	01/12/2020 10:52:40
Competência	Dezembro/2020
Código de verificação	XYTEXAT7B

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A NOVEMBRO 2020. CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 5426/2020.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00=	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	01/01/2021	A prazo	4.297,50				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados
 constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
 o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO Nº 54/26/20
 Luz, 09 de dezembro de 2020
 Encarregado de Setor:

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

Imposto 015/20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 11/12/2020
Autoriz. Fornecimento: 6099/2020
Adjudicação: 7

Empenho A.F. Global: 3761

Empenho: 122

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4.500,00
VALOR A EMPENHAR: 4.500,00

Ficha: 976/2020
Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011
Proj./Ativ.: 2. 234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87
ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

LICITAÇÃO: 15/2020

CONTRATO: 66/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

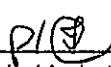
OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A DEZEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A DEZEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
Total:					4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6099/2020

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 11/12/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 3761 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

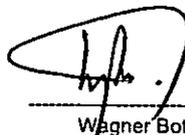
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 976 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 123.961,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A DEZEMBRO 2020. CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

Luz, 11 de Dezembro de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

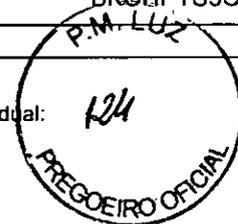
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota 202000000000100
	Data da emissão da nota 18/12/2020 10:42:18	
	Competência Dezembro/2020	
	Código de verificação BKQHPYS50	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 124
 Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, REFERENTE A DEZEMBRO 2020. CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 6099/2020	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	18/01/2021	A prazo	4.297,50				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 609920 Luz, 26 de Dezembro de 2020 Encarregado do Setor: [Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

Reço 015/20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 04/02/2021
Autoriz. Fornecimento: 553/2021
Adjudicação: 8



Empenho A.F. Global: 884

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4.500,00
VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Ficha: 413/2021
Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011
Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87
ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

LICITAÇÃO: 15/2020

CONTRATO: 66/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. JANEIRO/2021

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. JANEIRO/2021

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
Total:					4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 553/2021

Processo Nr.: 125V
Data do Processo: 06/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 8
Data da Adjudicação: 04/02/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 884 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 413 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00)

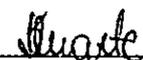
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. JANEIRO/2021

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 4 de Fevereiro de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000



Número do RPS

Número da nota

20210000000016

Data da emissão da nota

08/02/2021 14:09:03

Competência

Fevereiro/2021

Código de verificação

I15AIELLL

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA

Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87

Inscrição municipal: 03509

Telefone:

Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 02

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. REFERENTE A JANEIRO/2021. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 553/2021	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	08/03/2021	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

0 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 553/21.
Luz, 08 de Fevereiro de 2021
Encarregado do Setor: *Ruel*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

Prucis
15/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

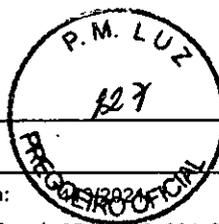


Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 19/02/2021
Autoriz. Fornecimento: 755/2021
Adjudicação: 9



Empenho A.F. Global: 884

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL

Ficha:

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

VALOR DA AF: 4.500,00

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

LICITAÇÃO: 15/2020

CONTRATO: 66/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. FEVEREIRO/2021

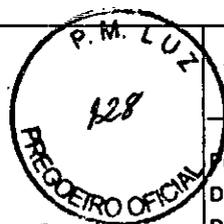
Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. FEVEREIRO/2021

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 755/2021

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 9
Data da Adjudicação: 19/02/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 884 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 413 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00)

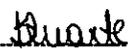
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. FEVEIRO/2021

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
				Total Geral:	4.500,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 19 de Fevereiro de 2021

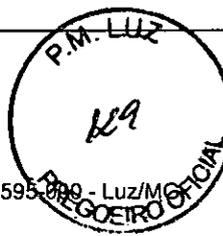

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS

Número da nota

202100000000020

Data da emissão da nota

01/03/2021 07:39:27

Competência

Março/2021

Código de verificação

4PMNQA5RV

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA

Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87

Inscrição municipal: 03509

Telefone:

Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 02

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020, REFERENTE A FEVEREIRO/2021. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 755/2021	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	01/04/2021	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

 Descrição dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

 CNAE:
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

 Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 755/2021

 Luz, 03 de MARÇO de 2021

 Encarregado de Setor: YAGLO

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/03/2021
Autoriz. Fornecimento: 1168/2021
Adjudicação: 10

Empenho A.F. Global: 884

Empenho **130** 884

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.500,00

VALOR A EMPENHAR: 4.500,00

Ficha: 413/2021

Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011

Proj./Ativ.: 2. 234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborator

Fonte: 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bl

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

CONTRATO: 66/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

REST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. MARCO/2021

LICITAÇÃO: 15/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

INCISO:

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. MARCO/2021

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1168/2020

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 131 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 10
Data da Adjudicação: 17/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 884 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 413 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00)

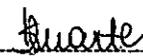
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF. MARCO/2021

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 17 de Março de 2021

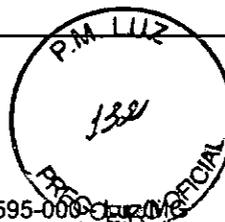

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000



Número do RPS	Número da nota
	202100000000032
Data da emissão da nota	
01/04/2021 07:52:48	
Competência	
Abril/2021	
Código de verificação	
ULPBSKEDO	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: SOSA

Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87

Inscrição municipal: 03509

Inscrição estadual:

Telefone:

Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 02

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. REFERENTE A MARÇO/2021. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 1168/2021	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	03/05/2021	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 11/6821 de Luz, 05 de Abril de 2021

Encarregado de Selar: *[Assinatura]*

Prugs
15/2020

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

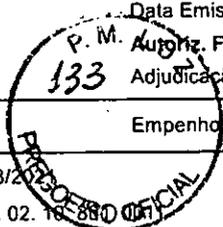
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 23/04/2021

Aut. Fornecimento: 1750/2021

Adjucação: 11



Empenho A.F. Global: 884

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL

Ficha: 413/2020

Funcional: 05. 02. 10

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.500,00

VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.438.618/0001-87

ENDEREÇO:Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

CONTRATO: 66/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.ABRIL/2021

LICITAÇÃO: 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

INCISO:

Vcto. Contrato: 03/07/2021

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.ABRIL/2021

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1750/2021

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 11
Data da Adjudicação: 23/04/2021

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR**

(Empenho S nr.: 884 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 413 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.ABRIL/2021

1.	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 23 de Abril de 2021

Duarte
Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

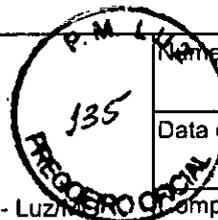


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz

Número do RPS
Número da nota
202100000000048Data da emissão da nota
03/05/2021 08:10:01Competência
Maio/2021Código de verificação
UOHCQHDLP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA

Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87

Inscrição municipal: 03509

Inscrição estadual:

Telefone:

Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 02

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE. CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. REFERENTE A ABRIL/2021. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 1750/2021	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	03/06/2021	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00			Valor líquido = R\$ 4.297,50		

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 17/15021 de Luz, 04 de maio de 2021

Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Propos
15/2020

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

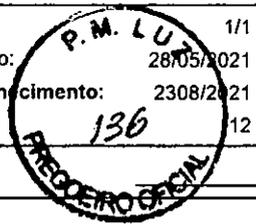
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/05/2021
Autoriz. Fornecimento: 2308/2021
Adjudicação: 136



Empenho A.F. Global: 884

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4.500,00
VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Ficha: 413/2021
Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011
Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE -
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87
ENDEREÇO:Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

LICITAÇÃO: 15/2020

CONTRATO: 66/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 66/2020 DE 03/07/2020. REF.MAIO/2021

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.MAIO/2021

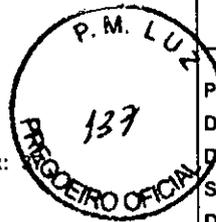
<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
Total:					4.500,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax:



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2308/2021

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 12
Data da Adjudicação: 28/05/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 884 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Solicitações:**
Item: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 413 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00)

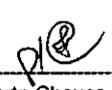
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: * PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.MAIO/2021

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Maio de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS 202100000000064	Número da nota 202100000000064
	Data da emissão da nota 01/06/2021 07:32:44	
	Competência Junho/2021	
	Código de verificação TDZ0VGIUS	



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Inscrição municipal: 03509
 Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Site:

UF: MG

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. REFERENTE A MAIO/2021. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 2308/2021	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00 =	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	01/07/2021	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:
 04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
 Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 127,80 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

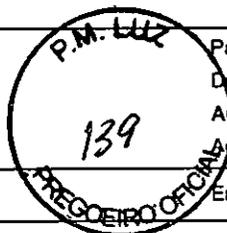


Verificar autenticidade

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 23/08/21
 Luz, 01 de Junho de 2021
 Encarregado do Setor: [Assinatura]

Propos
 25/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 25/06/2021
Autoriz. Fornecimento: 2985/2021
Adjudicação: 13

Empenho A.F. Global: 884

Empenho: 884

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4.500,00
VALOR A EMPENHAR:4.500,00

Ficha: 413/2021
Funcional: 05. 02. 10. 301. 0011
Proj./Ativ.: 2. 234 -MANUTENCAO DAATENCAO BASICA A SAUDE -
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - BI
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 4426 - SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.438.618/0001-87
ENDEREÇO:Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Nações
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:37999763529

PROC. DE COMPRA: 74/2020

LICITAÇÃO: 15/2020

CONTRATO: 66/2020

Vcto. Contrato: 03/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.JUNHO/2021

Observação:

PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE,CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.JUNHO/2021

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
MÉDICO PEDIATRA.	SV	26540	1,000	4500,00000	4500,00
				Total:	4.500,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2985/2021

Processo Nr.: 74/2020
Data do Processo: 22/06/2020
Data da Homologação: 03/07/2020
Sequência da Adjudicação: 13
Data da Adjudicação: 26/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

(Empenho S nr.: 884 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Código: 4426 Telefone: 37999763529
Endereço: Rua Guarim Caetano da Fonseca, 146 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 61037-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloc
Dotações Utilizadas: 413 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.39.00.00.00.00)

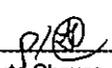
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Observações: PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO 066/2020 DE 03/07/2020. REF.JUNHO/2021

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00 SV	MÉDICO PEDIATRA. (26540)		4.500,00	4.500,00
				Total Geral:	4.500,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	4.500,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 25 de Junho de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota 202100000000077
	Data da emissão da nota 01/07/2021 16:31:40	
	Competência Julho/2021	
	Código de verificação 6XRKTSGQX	



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOSA
 Nome/Razão social: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.438.618/0001-87 Inscrição municipal: 03509 Inscrição estadual:
 Endereço: R GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 704 Bairro: DAS NAÇÕES CEP: 35595-000 Telefone:
 Complemento: SALA 02
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST.SERV.MEDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE, CONF. CONTRATO Nº 066/2020 DE 03/07/2020. REFERENTE A JUNHO/2021. MEDICO PEDIATRA (26540). AF: 2985/2021	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x3,00=	135,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	02/08/2021	A prazo	4.297,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00		Valor líquido = R\$ 4.297,50			

Códigos dos serviços:

04.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

CNAF:

86 01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	135,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 126,00 (2,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 29/8521 de Luz, 02 de julho de 2021
 Encarregado do Setor

Plano
15/2020